



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020 EDITAL N° 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano **2020**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 17/2020, Pregão Presencial nº 11/2020, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados ao almoxarifado central, Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **XXXXXXXXXXXX (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX - RG:- XXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I do Edital referente ao Pregão Presencial nº ____/2020 ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (_____), referente ao item nº _____, do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 – O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A ENTREGA do objeto constante da Autorização de Fornecimento será conforme o subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, ou seja, realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, diretamente na Seção de Almoxarifado Central, sito a Rua: Bento da Cruz, nº 90, Centro de Birigui – SP, em dias úteis, das 08:00 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:00 h, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 – A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 – A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ____/2020 – Pregão Presencial nº ____/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital, Termo de Referência e proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, até **15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 – quando houver razões de interesse público;

1.14.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.17 – Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

- nº 02.01.00 – 04.122.0038.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 29 – Secretaria de Gabinete;*
- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Secretaria de Gabinete;*
- nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185/3.3.90.30.00 – Ficha nº 56 – Secretaria de Gabinete;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 65 – Secretaria de Administração;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 65 – Secretaria de Administração;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 87 – Secretaria de Administração;*
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 92 – Secretaria de Administração;*
- nº 02.04.00 – 04.126.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 102 – Secretaria de Expediente;*
- nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº 129 – Secretaria de Finanças;*
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 136 – Secretaria de Finanças;*
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº 161 – Secretaria de Negócios Jurídicos;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº 171 – Secretaria de Segurança Pública;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 172 – Secretaria de Segurança Pública;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 183 – Secretaria de Segurança Pública;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha nº 192 – Secretaria de Segurança Pública;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 193 – Secretaria de Segurança Pública;*
- nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha nº 199 – Secretaria de Segurança Pública;*
- nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Corpo de Bombeiros;*
- nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 221 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha nº 233 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 235 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha nº 240 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha nº 244 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha nº 248 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 374 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 – Ficha nº 384 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177/3.3.90.30.00 – Ficha nº 434 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha nº 468 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 488 – Secretaria de Saúde;*

- nº 02.11.01 – 12.243.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 507 – Secretaria de Educação;*

- nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha nº 515 – Secretaria de Educação;*

- nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178/3.3.90.30.00 – Ficha nº 573 – Secretaria de Educação;*

- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha nº 640 – Secretaria de Obras;*

- nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00 – Ficha nº 656 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;*

- nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha nº 662 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;*

- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha nº 665 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;*

- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha nº 670 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;*

- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha nº 673 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00 – Ficha nº 682 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;*
nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha nº 690 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha nº 697 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.164/3.3.90.30.00 – Ficha nº 708 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto;
nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº 724 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 728 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 733 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 20.608.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 736 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 739 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
nº 02.15.00 – 27.802.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 751 – Secretaria de Esporte e Lazer;
nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº 765 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181/3.3.90.30.00 – Ficha nº 785 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 789 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 793 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 793 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha nº 802 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha nº 815 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha nº 817 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº 819 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha nº 821 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº 823 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha nº 825 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha nº 828 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha nº 830 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 13.691.0109.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha nº 832 – Secretaria de Cultura e Turismo;
nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha nº 834 – Secretaria de Cultura e Turismo;

1.17.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do (s) recurso (s) orçamentário (s) indicado (s) na cláusula anterior são **Municipais**.

1.18 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.2 – integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 – as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 – Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui – SP, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui – SP

GENILSON ANTONIO MARTINS

Secretário de Administração

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG: